

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000189 Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de fevereiro de 2018

Ano 2

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 4.563 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas na semana comemorativa dos festejos carnavalescos de 2018 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

- Art. 1°. Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Direta Municipal, nos dias 12.13 e 14de fevereiro de 2018.
- § 1º. Deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção de funcionamento.
- § 2º.Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.
- **Art. 2º.**Na semana comemorativa da festa de carnaval, os órgãos da Administração Direta poderão, a critério de seus titulares, organizar o recesso compensado, mediante a formação de duas turmas de trabalho que se revezarão na respectiva semana, devendo o expediente para atendimento ao público obedecer ao horário normal de funcionamento de cada unidade.
- § 1°.O servidor que integrar as turmas de recesso compensado deverá comparecer ao trabalho, obrigatoriamente, não podendo ter faltas abonadas.
- § 2º.O servidor que estiver em gozo de férias regulamentares no "caput" deste artigo, ainda que parcialmente, não poderá participar do recesso compensado.
- **Art.** 3º.Excetuam-se do disposto no Artigo 2º deste Decreto as unidades vinculadas aos órgãos da Administração Direta cujas atividades não possam ser desenvolvidas com redução de servidores.
- **Art. 4º.**Fica delegada competência aos Secretários Municipais para estabelecer, por portaria, a organização do recesso compensado, com os devidos períodos e regras de compensação de horas, observando o disposto no Artigo 3º deste Decreto.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3353-2125 E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000189 Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de fevereiro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º.Caberá aos Secretários Municipais fiscalizar o cumprimento das disposições deste

Art. 6°.Este decreto entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 5 de fevereiro de 2018.

Ana Cléia dos Santos Leal Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3353-2125 E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br